



REQUERIMENTO N.º 49/87.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

REJEITADO

Pl. 08 a 04 VOTOS

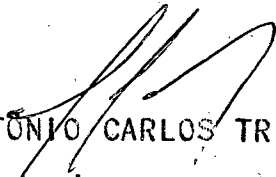
Em 28/05/87

CONSIDERANDO, ser o Poder Legislativo um órgão que existe em função da sabedoria popular e de sua consequente escolha;

CONSIDERANDO, que é por determinação legal, o Poder Executivo obrigado a prestar contas ao Legislativo mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através de balancetes;

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que mande à esta Casa Legislativa, com a máxima urgência, todos os balancetes referentes ao ano de 1986 (mês a mês), bem como, o balanço anual do ano de 1986.

SALA DAS SESSÕES, 05 de maio de 1987.


ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
Vereador - a u t o r -